NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2021.

Ofício Gabinete nº 388/2021

Ref.: Emenda Modificativa ao PLC nº 04/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me deste para apresentar Emenda Modificativa ao texto do *caput* do art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Altera o *caput* do art. 20 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2018 e acrescenta o Parágrafo Único.

Art. 4º o *caput* do artigo 20 da lei complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – Os profissionais dos Quadros Permanente e Suplementar da Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único. Os profissionais dos Quadros Permanente e Suplementar da Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício do cargo terão direito aos períodos de recesso sem prejuízo das férias.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2021.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Assinado Digitalmente por: JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Data: 2021.12.03 17:56:26 -03:00